



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.000541/2021-74

Unidade Gestora: CANAL SAÚDE

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CAPACIDADE ESPACIAL Nº 35/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DO CANAL SAÚDE E A EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, através do **CANAL SAÚDE** vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela Sra. **Márcia Correa e Castro**, Matrícula SIAPE 2310579, portadora da carteira de identidade nº 08048051-0, órgão emissor DETRAN-RJ inscrita no CPF sob o nº 012.901.497-47, designada pela Portaria Ministerial nº 115/2010-PR de 04/03/2010/PR, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ e de outro lado a **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 1.012, 10º Andar(Parte), Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor: **Guilherme Braz da Silva Saraiva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 871.10365-7-CREA-RJ e do CPF nº 808.043.067-53 e senhor: **Lincoln Amazonas Antunes de Oliveira**, Divorciado, Engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 34852-D, emissor CREA - RJ e do CPF nº 410.095.417-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.000541/2021-74, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº **00520/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU e Nota nº 00105/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.652 de 07 de abril de 2008, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato 35/2021**, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 13/2021, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cessão do direito de uso exclusivo de 6,0MHz de capacidade Espacial em Banda C no satélite C2 posição orbital 70°W, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta comercial da **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A**, conforme doc. nº 0675572, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme Projeto Básico, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8666/1993**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - A cessão tenha sido prestada regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de fornecimento da cessão tem natureza continuada;

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a cessão tenha sido prestada regularmente;

2.1.4 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização da cessão;

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 1.794.875,50 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CANAL SAUDE

Fonte: 0151 000000

Programa de Trabalho: 10.131.2020.20Q4.0001

Elemento de Despesa: 3339039

Nota de Empenho: 2021NE907 doc.:0732784

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os mecanismos de comunicação estabelecidos entre o Canal Saúde e a contratada se dará por meio de correio eletrônico e/ou atendimento telefônico;

5.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Documento de Cobrança.

5.3 - A forma de aferição/medição da cessão para efeito de pagamento será realizada com base em relatórios mensais, baseado no monitoramento - pelo Canal Saúde - das diferentes modalidades de recepção do seu sinal, conforme especificado abaixo:

Resultados esperados	Indicadores de desempenho	Meios de aferição
30 dias de cessão do espaço satelital, ininterruptamente, ressalvados as interrupções nos itens 5.5.3 e 5.5.2	Dias de transporte do sinal do Canal Saúde com qualidade satisfatória para entrega aos receptores esperados (Oi TV, EBC, antenas parabólicas comuns.)	Relatório elaborado a partir do monitoramento diário pelo Canal Saúde das diferentes formas de recepção.

5.4 - O não atendimento dos resultados esperados poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

5.5 - O redimensionamento se dará da seguinte forma:

5.5.1. Havendo interrupção da transmissão do Canal Saúde por período igual ou superior a 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas, ficando comprovado que essa interrupção se deve a problemas de responsabilidade da CONTRATADA, será descontado do pagamento devido à contratada 1/60 (um sessenta avos) do valor do pagamento mensal.

5.5.2. As interrupções ou suspensões para manutenção preventiva deverão ser programadas pela contratada e realizadas em dias/horários previamente acordados com a contratante.

5.5.3. As interrupções ou suspensões previstas por interferência solar serão disponibilizadas no site da contratada, relavas às coordenadas de todas as capitais do país, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

5.5.4. Nos casos mencionados nos subitens 5.5.2 e 5.5.3 não serão realizados descontos no pagamento da contratada.

5.6. Caso não haja orçamento e/ou os quesitos de qualidade mensurados por meio dos indicadores não estejam de acordo com o programado neste Projeto Básico, além do redimensionamento dos pagamentos, ensejará penalidades cabíveis à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato, de acordo com as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O contrato poderá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação anual do IGP-M.

6.1.1 - Não haverá reajuste antes do interregno de 12 meses do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. 8.1 - O regime de execução a ser executado pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da cessão, por servidor especialmente designado,

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da cessão, fixando o prazo para a sua correção, **sempre considerando, em diálogo com a contratada, as questões técnicas implicadas na atividade de cessão de espaço satelital;**

9.4. Fornecer dados técnicos dos equipamentos utilizados de up link, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.5. Providenciar a documentação necessária e referidas licenças junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

9.6. Responsabilizar-se **por prover e dar manutenção** dos equipamentos de *up link*.

9.7. Iniciar as operações de transmissão apenas após emitidas as licenças necessárias pela ANATEL.

9.8. Fornecer à CONTRATADA cópia da autorização para prestação dos serviços de telecomunicações, emitida pela ANATEL.

9.9. Responsabilizar-se e arcar com qualquer dano, prejuízo ou indenização que a CONTRATADA venha incorrer, decorrentes de danos ocasionados em outros sistemas de satélites, por falhas, defeitos ou incorreções havidas na operação dos equipamentos da ETTS da CONTRATANTE ou por ela utilizada, seja a que título for.

9.10. Utilizar a cessão de espaço satelital apenas para a finalidade de transmissão do sinal do Canal Saúde da Fundação Oswaldo Cruz e conforme demais disposições contratuais.

9.11. Utilizar, como referência para as coordenadas geográficas da ETTS o sistema geodésico WGS- 84, conforme estabelecido pela ANATEL.

9.12. Utilizar, na transmissão do sinal via satélite exclusivamente os parâmetros fornecidos pela CONTRATADA no documento PFT-CLIENTE (Plano de Frequência de Transmissão - Cliente). A Fiocruz deverá arcar com toda e qualquer perda, dano ou prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer ou incorrer, em decorrência da transmissão do sinal de satélite com parâmetros diferentes dos especificados no documento PFT –CLIENTE (Plano de Frequência de Transmissão – Cliente).

9.13. Pagar à Contratada o valor resultante da cessão de espaço no satélite C2, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

9.14. **Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2. Executar o objeto contratado nas especificações do Projeto Básico e de sua proposta.

10.3. Alocar e garantir a disponibilidade da capacidade espacial objeto da cessão a ser contratada, de acordo com as especificações técnicas acordadas.

10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas.

10.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto do contrato.

10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7. Assessorar a CONTRATANTE na obtenção da documentação necessária junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

10.8. Fornecer a qualquer tempo todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, no que se refere à cessão.

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto no Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10.1. Caso fique comprovado que o equívoco no dimensionamento da proposta decorra de vícios na proposta técnica de transmissão ou de outras informações equivocadas fornecidas pela contratante como base para elaboração da

proposta, ficará a contratada desobrigada de arcar com tais ônus.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 20/07/2021 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, anexada aos autos, documento: 0927031 do processo nº25380.000541/2021-74.

11.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas acima.

11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, serão tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.2. a) Advertência por escrito.

12.3. b) Multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

12.4. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FIOCRUZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.7. As interrupções na cessão decorrentes de falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA não configuram inexecução do Contrato e, portanto, não são sujeitas à aplicação das sanções dispostas nesta Cláusula Nona, estando estas sujeitas exclusivamente ao desconto por interrupção nos moldes da Cláusula Sétima do Contrato.

12.8. A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FIOCRUZ ou cobradas judicialmente.

12.9. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.10. A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do cessão sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA aceita, desde já, a supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no Objeto do Contrato, nas mesmas condições contratuais. O acréscimo em qualquer percentual ou a supressão além desse limite serão facultados somente por acordo entre as partes, dada a possível indisponibilidade de espectro adicional e conforme disposto no parágrafo primeiro e inciso II do parágrafo segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Pela Contratante:

Márcia Correa e Castro

Coordenadora Geral-Canal Saúde

Pela Contratada:

Guilherme Braz da Silva Saraiva

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Lincoln Amazonas Antunes de Oliveira

Embratel TVSAT Telecomunicações S.A

Testemunhas:

Pela Contratante:

Jéssica Araújo dos Santos Camara

Pela Contratada:

Marcia Dornelas Abelha Futuro



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN AMAZONAS ANTUNES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 20/07/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DORNELAS ABELHA FUTURO, CPF: 746.904.427-20, IDENTIDADE: 257770461 DETRAN/RJ**, em 20/07/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ DA SILVA SARAIVA, CPF: 808.043.067-53, IDENTIDADE: 871103657 CREARJ**, em 20/07/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ARAUJO DOS SANTOS CAMARA, Prestadora de Serviço, CPF: 124.313.397-00**, em 20/07/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CORREA E CASTRO, Coordenador(a) Geral**, em 20/07/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0927067** e o código CRC **FD707F76**.

EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 19/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/07/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução em Software para gestão de departamento jurídico incluindo licenças, serviços de instalação e configuração, assistência e suporte técnico, treinamento e toda infraestrutura de servidores necessária para sua operação na Nuvem.

MIRELLA MUZZI DE LIMA
Pregoeira

(SIDE - 20/07/2021) 926171-00001-2021NE000011

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 255006 - FUNASA SUEST/CE

Nº Processo: 25140.000297/2020-91.
Pregão Nº 1/2020. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CE. CNPJ: 26.989.350/0009-73

Contratado: 33.764.584/0001-20 - BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/12/2021 a 14/12/2021. Valor Total: R\$ 2.700,00. Data de Assinatura: 09/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021 - UASG 255011 - FUNASA SUEST.MT

Nº Processo: 25180.000462/2021-10.
Pregão Nº 5/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MT.
Contratado: 11.754.765/0001-33 - MAXIMA TERCEIRIZACOES DE SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização nas dependências do edifício Sede da Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso situado em Cuiabá/MT bem como na Oficina de Saneamento situada no bairro Jardim Marajoara em Várzea Grande/MT, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. Valor Total: R\$ 169.498,49. Data de Assinatura: 19/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/07/2021).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 255018

Nº Processo: 25235000531202111. Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral natural não gaseificada, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas de 500 mililitros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Xxiii, 1317, Joquei Club - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/255018-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANQUELSON SANTOS DANTAS
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 20/07/2021) 255018-36211-2021NE800014

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 857524/2017. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255020. Conveniente: MUNICIPIO DE UPANEMA, CNPJ nº 08085771000130. Supressão de valor. Valor Total: R\$ -18.975,82, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 29/12/2017 a 12/07/2022. Data de Assinatura: 29/12/2017. Signatários: Concedente: CARMEN LUCIA BAIRROS DOS SANTOS, CPF nº 55122345015, Conveniente: RENAN MENDONCA FERNANDES, CPF nº 083.881.514-60.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 255025 - FUNASA SUEST.SP

Nº Processo: 25290.000228/2021-45.
Dispensa Nº 2/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP.
Contratado: 05.070.948/0001-37 - ACJS - SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desratização e dedetização no prédio sede da superintendência estadual da funasa em são paulo. área interna: 2.089,00 m2; área externa: 105,00 m2..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022. Valor Total: R\$ 2.400,00. Data de Assinatura: 19/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.000541/2021-74.

Inexigibilidade Nº 13/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

Contratado: 09.132.659/0001-76 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de cessão do direito de uso exclusivo de 6,0mhz de capacidade espacial em banda c no satélite c2 posição orbital 70°w, que será prestado nas condições estabelecidas..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022. Valor Total: R\$ 1.794.875,50. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.001210/2021-51.
Dispensa Nº 67/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "rede de saúde humana, animal e ambiental - rede saúde - rio grande do sul"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2023. Valor Total: R\$ 689.729,90. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000125202176. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes para estudar e analisar as características genéticas do vírus SARS-COV-2 em amostras do estado do Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 21/07/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

MARIO SANTOS MOREIRA
Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional

(SIASGnet - 20/07/2021) 254420-25201-2021NE000099

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - UASG 254462 - COGIC/FIOCRUZ

Nº Processo: 25389.000108/2021-56.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 7/2021. Contratante: COORDENACAO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI.
Contratado: 09.571.158/0001-96 - EZAMV EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de modernização do sistema de detecção e alarme de nas edificações pav. Biblioteca haity moussatché, pav. Maria deane, prédio ensaios clínicos, e prédio da biblioteca da fiocruz-rj.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: X. Vigência: 26/07/2021 a 20/08/2022. Valor Total: R\$ 804.011,68. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000236202101 . Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/07/2021 foi alterado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE VISANDO IMPLANTAÇÃO DO BLOCO DE ENSINO E PESQUISA DA FIOCRUZ RONDÔNIA EM PORTO VELHO/RO. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/07/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 15h00. Endereço: Av, Brasil, 4365, Manguinhos, Serviço de Gestão de Compras/cogic Manguinhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/09/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANO DE SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 20/07/2021) 254430-25201-2021NE000084

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 254450 - ENSP/FIOCRUZ

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 25388.000155/2016-45.
Pregão. Nº 28/2016. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA. Contratado: 29.511.607/0001-18 - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prorrogação pelo periodo de 12(doze) meses. Vigência: 08/03/2020 a 08/03/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.237,24. Data de Assinatura: 10/02/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 10/02/2020).

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 254452

Nº Processo: 25027.000039/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização de ar existente na GEREb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/07/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.I3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba a, Ana Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/254452-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Informações adicionais através do e-mail: licitacaodireb@fiocruz.br.

HELTON SOUZA DA CUNHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/07/2021) 254452-25201-2021NE800041

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 254421 - IAM/FIOCRUZ/PE

Nº Processo: 25382.000273/2021-71.
Dispensa Nº 60/2021. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES.
Contratado: 060.518.334-12 - JOANNA LUCIA DE ALMEIDA ALEXANDRE. Objeto: Contratação da prestação de serviços de manutenção da colônia de flebotomíneos em apoio técnico ao projeto de avaliação da infecciosidade de cães (canis familiaris) e seu papel no ciclo de transmissão da leishmaniose tegumentar americana em região endêmica de pernambuco, brasil..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 20/07/2021 a 20/10/2021. Valor Total: R\$ 8.100,00. Data de Assinatura: 20/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 20/07/2021).

